



**CONTRATO Nº 001/2021/PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 1873/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CHAPADINHA/MA E M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E  
EVENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquideas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social social **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 1873/2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades de fim de ano da cidade de Chapadinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, 10 moving light beam, duas torres de contra luz com três minibrute para	Serviço	2 /	1.650,00 /	3.300,00 /

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

	iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
02	<b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE:</b> Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Und.	2	6.500,00	13.000,00
03	<b>TELÃO DE LED:</b> e alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Unid	2	1.750,00	3.500,00
04	<b>Grupo gerador silenciado de 180 kVA</b> container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático detenção frequência, painel	Unid	2	2.300,00	4.600,00

	<p>elétrico completo (voltímetro, amperímetro comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm. período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora: 1. deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo material e mão de obra necessários, disponibilizará uma equipe (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) electricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações realização de montagem e desmontagem, bens como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento</p>				
05	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe</p>	Unid	10	180,00	1.800,00

3





	de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.				
06	<b>Contratação do serviço de segurança desarmada</b> – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Serviço	40 /	90,00 /	3.600,00 /
07	<b>Bandas Locais:</b> Apresentação de shows artísticos de gênero popular, a ser realizado na Praça Irineu Veras Galvão deste município, totalizando 01 apresentação com Bandas Locais, com duração de 02 horas de show.	Unid	4 /	2.800,00 /	11.200,00 /
08	<b>SHOW PRINCIPAL:</b> Apresentação de 01 (um) show artístico de gênero popular, com banda de renome nacional, a ser realizado na Praça Irineu Veras Galvão deste município, totalizando 01 (uma) apresentação, com no mínimo 01h30min de apresentação.	Unid	3 /	85.000,00 /	255.000,00 /
<b>TOTAL</b>					296.000,00 /

4

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA  
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

33.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente a cada 30 (trinta) dias, contados da data inicial da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. No caso de pagamento EXCLUSIVO das bandas, conforme plano de trabalho em anexo, considerando a prática das bandas somente se apresentarem mediante pagamento antecipado, é permitido o pagamento de até 50% do valor contratado no prazo mínimo de uma semana antes do início do evento.

5.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4.249-8; e conta corrente nº 20.677-6.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

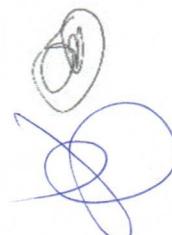
1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

8

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

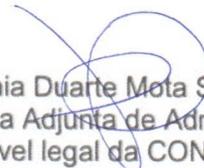
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

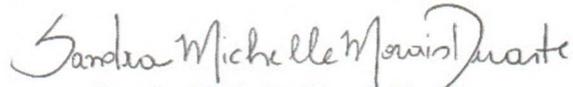
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 16 de Dezembro de 2021.



  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
Sandra Michelle Morais Duarte  
Administradora da empresa  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Natália Santos Alves Montelles

Abdanas Lago da Cruz

9



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO PE Nº 035/2022- Processo Administrativo Nº 0101.1873.2021**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: M.S PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS – EIRELI LTDA, CNPJ: 24.227.277/0001-10**

**OBJETO: O objeto do presente Temo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de Show Artístico e Cultural de palco, som , iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades de fim de ano da cidade de Chapadinhã, conforme especificações e quantitativos estabelecido no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram es instrumento, independente de transcrição.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.20.00	SECRETARIA DE CULTUA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR: R\$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 30 (TRINTA DIAS)**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2021**

Chapadinhã (MA), 16 de Dezembro de 2021

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
**CONTRATANTE**

Secretaria Adjunta de Administração  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

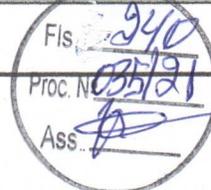
SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2752 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 036/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 24.227.277/0001-10. Valor total: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais). Chapadina/MA, 15 de Dezembro de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/Autoridade Competente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-** Processo Administrativo Nº 1873/2021-PMCH. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades de fim de ano da cidade de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2021. Chapadina (MA), 16 de Dezembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- TP Nº004/2021. REF.TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021. PROC. ADM. 2242/2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0028.2021) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa S.M.A. DE OLIVEIRA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ nº 11.539.240/0001-85. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 001/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a

Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Chapadina-MA.. VALOR: R\$ 466.430,95 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) do valor inicialmente contratado..DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, 15.452.0007.2017.0000- Manutenção da Iluminação Pública, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº004/2021. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e a Sra. Sônia Maria Alves de Oliveira da Silva, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 13 de Dezembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP-** Processo Administrativo Nº 0101.0339.2021-PMCH. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA inscrita no CNPJ nº 69.394.195/0001-06. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina, comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 1.075.300,00 (Um milhão e setenta e cinco mil e trezentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07. – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02.33.01 – Fundo Municipal de Seg. Publica, Defesa Social e Trânsito; 26.782.0006.2148.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Transito-FMT; 3.3.90.00.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Dezembro de 2021. Chapadina (MA), 10 de Dezembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP-** Processo Administrativo Nº 0101.0339.2021-PMCH. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA inscrita no CNPJ nº 69.394.195/0001-06. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina, comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica;

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

